



Lei nº 1.092/2006
De 11 de Abril de 2006.

“Autoriza o loteamento de uma área de terreno em zona de expansão urbana e, dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o loteamento de uma área pertencente ao Srs. Rogério Dutra, Henrique Rocha de Souza e Ney Soares Rocha com 40.546,12m² (quarenta mil quinhentos e quarenta e seis e doze metros quadrados), localizado no prolongamento da Rua Paiva, no local denominado Córrego Cachoeirinha, em Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, confrontando-se por seus diferentes lados com o Sr. Rosalvo Lopes de Carvalho, Igreja Presbiteriana, José Derli dos Santos e Rua Paiva.

§ 1º - O loteamento de que trata esta lei será denominado Santa Margarida.

§ 2º - A área remanescente do imóvel medindo 54.206,88m², manterá as características de imóvel rural.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º fica loteado mediante mapa e memorial descritivo anexo, em 165 (cento e sessenta e cinco) lotes, divididos em 11 (onze) quadras, ocupando uma área total de 29.032,12m², uma área remanescente referente às diversas ruas que cortam o loteamento, com área de 10.969m².

Art. 3º - Fica transferido ao Município de Santa Margarida uma área de 545m², constante da planta e memorial descritivo anexo, para a implantação de equipamentos comunitários.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, a planta e o memorial descritivo em anexo, que serão arquivados na Prefeitura.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 11 de abril de 2006.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal